



município
tavira

ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando:

- o acordo de execução de delegação de competências, celebrado em 19 de maio de 2014, entre o Município e a Freguesia de Conceição e Cabanas, no âmbito da delegação legal de competências prevista nos artigos 132.º e seguintes do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- que, para a concretização das atividades inerentes à delegação legal de competências, foram afetos, nos termos do n.º 2 da cláusula 14.ª e anexo III ao acordo de execução, os recursos humanos julgados necessários para o efeito;
- que, o trabalhador Carlos Manuel da Conceição Nunes, através do documento com registo de entrada n.º 20318/2017 (tarefa n.º 1260023), veio solicitar alteração do seu posto de trabalho, o qual pressupõe passar a exercer funções no município;
- o disposto na cláusula 24.ª do acordo de execução, bem como o constante nas alíneas m) do n.º 1 do artigo 33.º, k) do n.º 1 do artigo 25.º, j) do n.º 1 do artigo 16.º e g) do n.º 1 do artigo 9.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Assim, é celebrada **entre:**

o **Município de Tavira**, com o número de identificação de pessoa coletiva 501067191, com sede na Praça da República, na cidade de Tavira, e com o endereço eletrónico camara@cm-tavira.pt, representada pelo seu Presidente, Jorge Manuel do Nascimento Botelho, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante,
e

a **Junta de Freguesia de Conceição e Cabanas**, enquanto órgão da **Freguesia de Conceição e Cabanas**, NIPC 510836143, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 7, 8800-061 Conceição de Tavira, representada pelo seu Presidente Ângelo Filipe Silva Pereira no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, para efeitos do disposto nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *e)* e *f)* do n.º 1 do artigo 132.º e nos termos do artigo 133.º, todos da mesma Lei,

a presente **adenda ao “Acordo de Execução”**, a qual introduz alterações ao anexo III, nos seguintes termos:





município
tavira

ANEXO III

(....)

Recursos Humanos a que se refere o n.º 2 da cláusula 14.ª:

3 Assistentes Operacionais:

- Fernando Soares de Oliveira Baltazar;
- Paulo Alexandre Gonçalves Portugal de Oliveira;
- António Fernandes de Brito Domingues.

Paços do Concelho de Tavira, aos 2 dias do mês de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



Jorge Botelho

O Presidente da Freguesia de Conceição e Cabanas



Ângelo Filipe Silva Pereira
**UNIAO DAS FREGUESIAS DE CONCEIÇÃO
E CABANAS DE TAVIRA**

A minuta deste acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Tavira de 20 de março de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Tavira de 27 de abril de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Conceição e Cabanas, de 06 de fevereiro de 2018, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia de Conceição e Cabanas, de 23 de fevereiro de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

Feito em dois exemplares ficando cada um deles em posse dos outorgantes.